

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO CONTRATOS E HOMOLOGAÇÃO ODONTOLÓGICOS

DECRETO

DECRETOS

EXTRATO

EXTRATO CONTRATOS E HOMOLOGAÇÃO ODONTOLÓGICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 055/2020 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020. Obj aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacobina: Lei 8.666/93. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA.** Contratada: DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: **R\$ 408.342,40**

CONTRATO Nº 056/2020 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020. Obj aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacobina: Lei 8.666/93. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA.** Contratada: A&S COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: **R\$ 54.700,00**

CONTRATO Nº 057/2020 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020. Obj aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacobina: Lei 8.666/93. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA.** Contratada: ELETROMED EIRELI EPP. Valor: **R\$ 82.950,00**

CONTRATO Nº 058/2020 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020. Obj aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacobina: Lei 8.666/93. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA.** Contratada: JL MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Valor: **R\$ 363.200,00**

CONTRATO Nº 059/2020 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020. Obj aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacobina: Lei 8.666/93. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA.** Contratada: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI . Valor: **R\$ 63.627,29**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina Bahia
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Jacobina.

O Prefeito do Município de Jacobina – Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 018/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme estabelecido no edital, a qual foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, bem como, em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, as empresas **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.421.679/0001-18, foi declarada vencedora do lote 03 (três) com o valor total de R\$ 306.471,80 (trezentos e seis mil e quatrocentos e setenta e um mil e oitenta centavos), do lote 06 (seis) com o valor total de R\$ 101.870,60 (cento e um mil oitocentos e setenta reais e sessenta centavos); a empresa **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.909.753/0001-36, foi declarada vencedora do lote 04 (quatro) com o valor total de R\$ 63.627,29 (sessenta e três mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos); a empresa **JL MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº 26.084.880/0001-15, foi declarada vencedora do lote 01 (um) com o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), lote 02 (dois) com valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), do lote 05 (cinco) com valor total de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), do lote 09 (nove) com valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); a empresa **A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.937.238/0001-02, foi declarada vencedora do lote 07 com o valor total de R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais); e a empresa **ELETROMED EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.483.355/0001-72, foi declarada vencedora do lote 08 (oito) com o valor total de R\$ 82.950,00 (oitenta e dois mil novecentos e cinquenta reais)

HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Jacobina, 04 de Maio de 2020.

LUCIANO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

C.N.P.J. 14. 197.586./0001-30 -Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº 179 DE 14 DE MAIO DE 2019

*Nomeia membros da Corregedoria da Guarda
Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Corregedoria da Guarda Municipal: o **Sr. Gecivaldo Ferreira dos Santos**, **Cledson Miranda das Virgens** e o **Sr. Evandro da Silva Pereira**.

Parágrafo primeiro – O responsável (Corregedor) pela Corregedoria de que trata o artigo primeiro, será o **Sr. Gecivaldo Ferreira dos Santos**.

Parágrafo segundo – Apenas o Corregedor se afasta de suas funções. Os demais membros da Corregedoria permanecem em atividade e só poderão se afastar de suas funções com autorização prévia do Comandante da Guarda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2020

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº. 181 DE 15 DE MAIO DE 2020

*Nomeia Servidora para cargo que especifica e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº. 1.647 de 26 de dezembro de 2019 que alterou a Lei nº 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que deu nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo de **Diretor de Proteção Especial de Alta e Media Complexidade, símbolo CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. **Thais de Matos Oliveira Martins**, com os vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. Este Decreto retroage a data de 04 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº 182 DE 18 DE MAIO DE 2020

***DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE
PREVENÇÃO E CONTROLE PARA
ENFRENTAMENTO DO COVID-19, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA
BAHIA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, no uso de suas atribuições legais, tendo por lastro os documentos e fatos apresentados pela Secretaria Municipal da Saúde, nos autos do processo administrativo de nº. 001/2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada por meio da Portaria nº. 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020;

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando o Decreto de nº. 129 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre medidas vigentes e outras de controle para o enfrentamento da COVID-19, no âmbito do município de Jacobina;

Considerando que há necessidade de adoção de medidas indispensáveis para garantia do direito à saúde que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando que a situação demanda necessárias e urgentes medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando que o município de Jacobina é sede de região de Saúde, composta por 19 municípios;

Considerando que o Hospital Regional Vicentina Goulart, sob intervenção desde 17/04/2020, conduzido mediante condições fixadas no Contrato de Gestão nº. 179/19, para realização de tratamentos clínicos e demais procedimentos que advenham do cuidado, sendo neste panorama a Unidade mais recomendada para o tratamento dos pacientes com Covid19, devido à sua capacidade instalada com mais de 50 leitos clínicos;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB nº. 033/2020, de 06 de abril de 2020, que aprovou recomendação da SAES/MS por meio de reuniões por web conferência com as Secretarias da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

Saúde dos Estados, definiu a inclusão do Hospital Regional Vicentina Goulart no Plano Estadual de Contingência como Hospital de referência para enfrentamento do novo Coronavírus – SARS-CoV-2 no Estado da Bahia;

Considerando que, para adequar a referida Unidade de Saúde é necessário mudar o seu perfil assistencial, no sentido de evitar a contaminação dos pacientes com outras patologias e prover o melhor tratamento para os pacientes que venham a ser contaminados pelo Coronavírus;

Considerando o andamento de obras de instalação de leitos de UTI no Hospital Regional Vicentina Goulart, com vista inicialmente para destinação aos pacientes da COVID-19;

Considerando a necessidade de destinação de uma unidade para receber pacientes encaminhados da Covid-19, pelo Hospital Municipal Antônio Teixeira Sobrinho, UPA e Unidades de Atenção Primária;

Considerando o Relatório da Secretaria da Saúde, com base no Plano de Ação de enfrentamento e combate à COVID-19, que indica a necessidade de uma unidade exclusiva para encaminhamento de pacientes da COVID-19, oriundos do Hospital Municipal Antônio Teixeira Sobrinho, UPA, Unidades de Atenção Primária e demais equipamentos de Saúde do Município, de modo a não gerar problemas nos demais e aprimorar a rede, com atendimento mais seguro aos usuários e diminuição de risco de contágio;

Considerando a expansão dos casos do Coronavírus (COVID-19) no município e a necessidade em saúde que o município esteja preparado para a eventual agravamento dos casos no sistema de saúde;

Considerando a dinamicidade da pandemia, fazendo-se necessária a revisão contínua da operacionalização da estratégia, de maneira a se darem respostas efetivas e adequadas à realidade do momento;

Considerando que a SMS organizou plano para remodelagem dos leitos hospitalares municipais e a instalação dos leitos de UTI no HRVG e que estratégias têm sido desenvolvidas de acordo com a análise da situação epidemiológica do município;

Considerando que, em uma situação atípica como a de pandemia, é necessária, mais do que nunca, a observação de diretrizes e protocolos para que se otimize e organize a rede de saúde, autorizadas medidas emergenciais para a pronta disponibilidade de oferta da assistência à saúde apropriada,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alteradas, na forma do Plano de Trabalho para Enfrentamento ao COVID-19, elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de maio de 2020, com a finalidade de adequar o HRVG ao Plano Estadual de Contingência, como Hospital de Referência para Enfrentamento do Novo Coronavírus, no Estado da Bahia, as metas quantitativas e qualitativas previstas no Anexo III do Contrato de Gestão de n.º 179/2019, destinando a Unidade exclusivamente ao enfrentamento da situação de Pandemia do Coronavírus – COVID-19;

§ 1º. Atentando para o fato de que a gestão do HRVG está sob intervenção, conforme Decreto de n.º 148, de 17/04/2020 e, ainda, em razão das incertezas decorrentes dos múltiplos prognósticos de contaminação pelo COVID-19 e a evolução da curva de infectados, situação que pode fazer



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

variar sobremaneira as expectativas estimadas no novo Plano de Trabalho citado no caput deste artigo, ficam suspensas as repercussões previstas sobre a parte variável ajustadas no Anexo XXII do CG179/19.

§ 2º. Caberá à Interventora, dentro dos limites das competências fixadas no Decreto de Intervenção e sem prejuízo destas, em conjunto com a Diretoria Médica, acompanhar e implementar os protocolos de saúde específicos para o enfrentamento à COVID-19, de acordo com os parâmetros técnicos definidos, firmando o termo aditivo ao CG179/19, com as alterações previstas no parágrafo anterior e no caput deste artigo.

Art. 2º. As possíveis intercorrências, dentro do HRVG, entre as atividades de intervenção previstas no Decreto de n.º 148, de 17/04/2020 e as atividades específicas de assistência aos pacientes infectados pela COVID-19, deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde, por seu titular e pela Interventora, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º. Na hipótese de, ao final da intervenção, a gestão do HVRG vir a ser devolvida à entidade contratada, caberá à Secretaria Municipal da Saúde apresentar, se necessário for mantido o cenário de pandemia, o novo plano de metas, devidamente mensurados e calculados seus custos, para a possível repactuação do CG179/19.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2020.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Adelzina Natalina de Paiva Neta
Secretária da Saúde